

**LEI Nº 5.770 – DE 02 DE JUNHO DE 2010**

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo e seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Convênio com a Associação das Auxiliares do Lar de Araxá – AALA, CNPJ nº 20.056.776/0001-30, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.140 de 11/12/1987, no sentido de conceder-lhe uma auxílio financeiro no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em parcela única no ato da assinatura do convênio, a fim de que esta possa realizar obras de reforma da sede da entidade, necessária à manutenção das atividades assistenciais.

**Art. 2º.** O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o nº de ficha 99, esta suplementada pela anulação parcial, no valor do auxílio, da ficha orçamentária número 88.

**Art. 4º.** Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão